



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023**

### I. OBJETO:

ESTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO PREVISÃO DE GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

### II. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O Contratado neste procedimento será a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 08.336.783/0001-90 com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Bloco A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi município de Florianópolis/SC, concessionário do serviço no Estado de Santa Catarina que atribuiu o valor total dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TAXAS E FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UN	1,00	36.000,00	36.000,00
				<b>Total</b>	36.000,00

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Belmonte, CNPJ 11.423.342/0001-30, pagará, portanto, ao contratado o valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo objeto do presente Processo.

O pagamento será realizado em doze parcelas mensais, correspondentes a cada mês de prestação de serviço no ano de 2024, conforme consumo, mediante emissão das faturas.

### III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Enquadra-se a despesa gerada pelo presente objeto, no art. 24, XXII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que delimita a possibilidade de contratação por Dispensa do serviço, que por se tratar de fornecimento de suprimento de Energia Elétrica, feita por concessionária de serviço no âmbito estadual.

A contratação para o fornecimento de energia elétrica, por se tratar de serviço prestado através de concessão de serviço público, permite a contratação por dispensa de licitação.

Diante do que dispõe o art. 24, XXII, da Lei 8.666/9, possível a contratação, por dispensa de licitação, para o fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Além disso, considerando que no Estado de Santa Catarina há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, a saber, CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, impossível o lançamento de procedimento licitatório, visto que se trata de concessão pública, bem como intrínseca

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

a necessidade de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos da municipalidade e para a iluminação pública.

Contudo, o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único, estabelece:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

#### IV. FUNDAMENTO DA DESPESA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento 2024 nas seguintes atividades consignadas:

Item	Funcional	Recurso	Descrição	Preço Total
1	2.035	1500.1002	TAXAS E FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	36.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>36.000,00</b>

#### V. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Considerando a média de gasto com Energia Elétrica no último ano (2023) calculou-se uma média anual de gasto com o serviço, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado acima, que corresponderá a despesa com energia elétrica no ano de 2024.

#### VI. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

Em virtude da empresa Celesc Distribuição S/A, ser a Concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, e sendo instituição criada para este fim, de acordo com o disposto na cláusula primeira deste edital, deve ela, portanto, ser a fornecedora do objeto da presente dispensa. Saliente-se, que a mesma possui documentação fiscal hábil para a presente contratação conforme documentação anexa a este processo de Dispensa.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Belmonte – SC, em 29 de dezembro de 2023.

---

**Jaqueline Vanzeloti koswoski**  
**Gestora Fundo Municipal de Saúde**

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº. 36.087**